



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 114 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 42, c/c o Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar em decorrência do excesso de arrecadação verificado no primeiro período e a tendência do segundo período do presente exercício conforme Art. 3º da presente Lei, a abrir o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.087.100,00 (um milhão, oitenta e sete mil e cem reais)

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar autorizado será distribuído conforme abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNO	
03070212.021021-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	82.000,00
03070212.021021-3113 - Obrigações Patronais	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	
03070212.021021-3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas	47.700,00
03070212.021021-3113 - Obrigações Patronais	750,00
03070212.021021-3132 - Outros Serviços e Encargos	12.870,0
14784722.472023-3132 - Outros Serviços e Encargos	750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
03070212.021021-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	200.100,00
03070212.021021-3113 – Obrigações Patronais	10.200,00
SECRETARIA MUN.DESENV. PLANEJ. TRANSP. TURISMO	
03070212.021021-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	32.400,00
03070212.021021-3113 – Obrigações Patronais	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER	
08421882.032032-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	18.575,36
08421882.099029-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	61.500,00
08421882.099029-3113 – Obrigações Patronais	30.680,00
08411902.032034-3113 – Obrigações Patronais	2.000,00
08421882.032032-3113 – Obrigações Patronais	18.900,00
08420212.032036-3120 – Material de Consumo	5.000,00
08420212.032036-3132 – Outros Serviços e Encargos	45.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
13754282.031031-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	403.034,64
13754282.031031-3113 – Obrigações Patronais	17.500,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SAN. URBANO	
03070212.021021-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	84.000,00
03070212.021021-3113 – Obrigações Patronais	1.750,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03070212.021000-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	5.380,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
03070212.021000-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	4.120,00
SECRETARIA DE DESENVOLV. INDL.E ISENÇ. FISCAIS	
03070212.021000-3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.420,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar serão os provenientes da previsão do provável excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstração do **anexo - I**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito

Porto Real